



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DECRETO Nº 106, DE 1º DE AGOSTO DE 2020.

Prorroga o prazo de suspensão das aulas escolares presenciais no Município de Herval.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a suspensão das aulas presenciais na rede municipal de ensino até a data de 31/08/2020, prazo este que poderá ser reavaliado, conforme o comportamento da propagação da pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19.

Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Herval, 1º de agosto de 2020.


Rubem Darci Wilhelmsen
Prefeito Municipal